



Câmara Municipal de IPORÃ

IPORÃ — PARANÁ

= L E I N º 3 6 / 6 8 =

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

3250/223

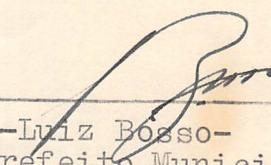
SÚMULA:-Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação à Igreja Adventista do 7º Dia de Iporã.

Art. 1º-Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal de Iporã, a fazer doação à IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, de Iporã, da importância de Ncr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos), em benefício da instalação elétrica do seu templo e do acabamento de sua casa pastoral, de conformidade com a proposta apresentada pela sua Comissão Diretora.

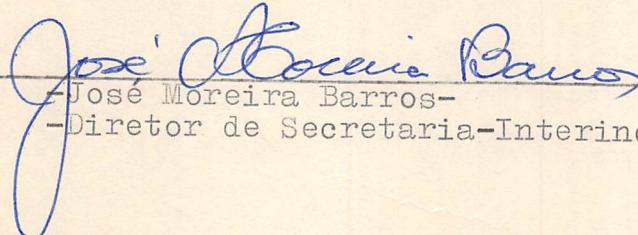
Art. 2º-A doação referida no artigo anterior será coberta pela verba de assistência social à entidades religiosas, especificada e aprovada no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 05 de setembro de 1.968.-


-Luiz Bósso-
-Prefeito Municipal-

Publique-se e Registre-se.


-José Moreira Barros-
-Diretor de Secretaria-Interino-



Reg. Ser. n.º 3
Fl. v. 25

L. n.º 3
fl. v. 25.